



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

2
R-0015

10/10/75

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 15 DE OUTUBRO DE 1975.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Vereadores da atual legislatura passam a ter a sua remuneração calculada com base no disposto dos Artigos 4º, Item VI, e 6º, da Lei Complementar nº 25/75, tendo em vista o teor da Certidão fornecida pelo Centro Brasileiro de Estudos Demográficos do IBGE.

Art. 2º - Essa remuneração não poderá ultrapassar anualmente a três por cento (3%) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as partes constantes da Resolução nº 84/75, que conflitem com a presente Resolução e demais disposições em contrário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, que deverá oportunamente ser suplementada, caso haja necessidade.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro do ano em curso.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 15 de outubro de 1975.


LUÍS BRAZ DE LUNA
Presidente